

ANEXO I

IMPEDIMENTOS

Não será possível ocupar os lugares atribuídos sempre que tal seja determinado por decisão da Ágora, EM, devendo essa decisão ser obrigatoriamente comunicada ao titular da licença de ocupação do espaço público, por correio eletrónico, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, e com conhecimento à respetiva Junta de Freguesia e à Polícia Municipal.

ANEXO II

ELEMENTOS PARA INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS

Para efeitos de candidatura à atribuição do título de utilização do espaço público para o exercício da venda ambulante, nos termos do presente Edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. Formulário de candidatura ao sorteio para atribuição de lugares destinados à venda ambulante de carácter permanente, dirigido ao Senhor Presidente da Junta/União de Freguesias, em impresso próprio disponibilizado pelos serviços administrativos da União das Freguesias e acessível no respetivo sítio institucional (www.uflom.pt), devidamente preenchido;
2. Declaração de início de atividade (no caso de empresário em nome individual);
3. **Certidão da Conservatória do Registo Comercial (para pessoas coletivas)**. Ainda que tenha indicado o código de acesso à Certidão Permanente, recomenda-se a sua junção para evitar eventuais atrasos na análise do pedido;
4. Comprovativo de mera comunicação prévia da atividade junto da DGAE para os **CAES 56120/56117**;
5. Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, com data atual, certificando o exercício de atividade empresarial ou profissional com a indicação dos respetivos códigos CAE/CIRS;
6. Certidão comprovativa de inexistência de dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como de cumprimento das respetivas obrigações tributárias;
7. Declaração da Segurança Social, comprovativa da regularização de toda a situação contributiva;
8. Seguro de Responsabilidade Civil (só obrigatório no caso de emissão da licença);
9. Cópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade (neste caso, anexar também o cartão de contribuinte);
10. Fotografia do Equipamento;

Apenas serão consideradas as candidaturas submetidas por correio eletrónico para o endereço licenciamento@uflom.pt com todos os documentos obrigatórios.

Os documentos a serem apresentados devem estar em perfeito estado, com imagem nítida e dentro do prazo de validade. Sempre que um documento expirar, deverá ser substituído no processo.

ANEXO III

REGRAS DO SORTEIO

O sorteio será realizado no Salão Nobre de Lordelo do Ouro, sito na Rua Diogo Botelho, nº 75, entre as candidaturas admitidas.

Os candidatos serão notificados, por correio eletrónico, da admissão ou exclusão do sorteio. **Apenas poderão aceder à sala os interessados cuja candidatura tenha sido admitida**, não sendo permitida a presença de acompanhantes.

É obrigatória a comparência, do candidato ou representante, na data, hora e local da realização do sorteio. **A falta de comparência do candidato ou representante ao sorteio implica a exclusão imediata da candidatura apresentada, a qual não será considerada no sorteio.**

Na impossibilidade de comparência do candidato, poderá ser designado um representante, o qual deverá apresentar declaração de representação (**obrigatoriamente**, conforme modelo constante do Anexo IV), devidamente preenchida pelo candidato e **assinada digitalmente ou acompanhada de cópia do Cartão de Cidadão**. Cada pessoa apenas poderá representar, além de si própria, **dois candidatos**.

O sorteio decorrerá nos seguintes termos:

Fase 1 – Confirmação da identidade dos candidatos admitidos;

Fase 2 – Identificação do lugar a atribuir;

Fase 3 – Inserção em urna ou outro objeto semelhante, com o nome de cada candidato pela ordem do nº de candidatura;

Fase 4 – Extração do nome do candidato ao qual será atribuído o lugar;

Fase 5 – Sorteio de uma lista de reserva composta por três candidatos, ordenados sequencialmente de acordo com a ordem de extração.

A adjudicação do título de ocupação do espaço público para o exercício de venda ambulante em festividades ficará condicionada ao pagamento das taxas devidas junto da União de Freguesias, nos termos do Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP), em data a anunciar no dia do sorteio, bem como à entrega de documentação complementar que venha a ser solicitada.

Caso os candidatos sorteados não procedam ao pagamento das respetivas taxas ou manifestem desistência, a União das Freguesias recorrerá à lista de suplentes, hierarquizada de acordo com a ordem do sorteio.

86

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de identificação civil (Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade) n.º _____, declaro que, por impossibilidade de estar presente no sorteio ao qual me candidatei, autorizo o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identificação civil (Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade) n.º _____, a representar-me no sorteio que se realizará no dia ___/___/___.

Mais declaro que concedo ao(à) meu(minha) representante plenos poderes para praticar todos os atos necessários no âmbito do referido sorteio.

Local: _____

Data: ___/___/___

Assinatura: _____